

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	180016-AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM	FERNANDA CARLA FERREIRA DE SOUZA	01/06/2026 16:55 (v 0.10)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		71000.097154/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº71000.097154/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÃO:	CATMAT:	Informações Suplementares	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Uso Médico Aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo Tipo 1: uso c/ tubo coletor Material: polímero Componente 1: encaixe rosqueado Tipo Uso: uso único	479641	Indicado para uso como apoio para a agulha múltipla e de guia para a introdução do tubo nesta agulha durante o procedimento de coleta de sangue; dispositivo auxiliar essencial para conectar e transferir fluidos, medicamentos ou amostras de forma segura, eficiente e asséptica entres diferentes equipamentos (seringas, tubos, frascos, sistemas de infusão), prevenindo contaminação, erros e acidentes, como vazamentos ou contato com o meio externo, sendo projetado para uso único e estéril em ambientes hospitalares. Estéril, estrutura íntegra, transparente, sistema	Unidade	625	0,29	181,25

			fechado de uso único (descartável)				
2	<p>Água Destilada</p> <p>Aspecto Físico:</p> <p>bidestilada, estéril</p> <p>apirrogênica</p> <p>Ampola: 10 ml</p>	315056	<p>água para injeção, como meio de diluição usada principalmente para diluir e reconstituir medicamentos em procedimentos médicos (injeções, soros), limpezas cirúrgicas e em laboratórios, garantindo a segurança e eficácia do que é administrado. Apirrogênica.</p>	Unidade	250	0,21	52,50
3	<p>Álcool Etilico</p> <p>Teor Alcoólico: 70% V/V</p> <p>Composição Básica: Com Emoliente</p> <p>Forma Farmacêutica: Gel</p>	380018	<p>Vidro de Álcool etílico em gel; solução antisséptica à base de álcool 70% (concentração ideal) em formato de gel, usada para higienizar as mãos e superfícies, matando bactérias, vírus e fungos.</p>	Unidade	188	7,97	1.498,36
4	<p>Álcool Isopropílico</p> <p>Concentração: 70% V/V</p> <p>Apresentação: Em Lenço Umídecido</p> <p>Sachê</p>	392369	<p>Álcool Isopropílico em sachê: lenço umídecido com álcool isopropílico 70%, embalado individualmente, utilizado em assepsias e melhor ação bacteriana, ideal para antisepsia rápida da pele antes de aplicações endovenosas ou subcutâneas, evitando contaminação bacteriana.</p>	Unidade	500	0,05	25,00
5	<p>Cateter Periférico</p> <p>Aplicação: Venoso</p> <p>Modelo: Tipo Escalpe</p> <p>Material Agulha: Agulha Aço Inox</p> <p>Diametro: 21 GAU</p> <p>Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor</p> <p>Conector: Conector Padrão C/ Tampa</p> <p>Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual</p>	437170	<p>Acesso venoso periférico com scalp (ou borboleta): dispositivo médico de uso único, projetado para facilitar o acesso ao sistema vascular em procedimentos de curta duração, como administração rápida de medicamentos ou coleta de sangue, utilizando um dispositivo de agulha fina com asas para fixação.</p>	Unidade	625	0,28	175,00

6	<p>Curativo.</p> <p>Modelo: Tipo Pós - Punção</p> <p>Componente 1: C/ Almofada Fibrá Sintética</p> <p>Componente 2: Base Adesiva</p> <p>Dimensão: Cerca De 2,5 CM</p> <p>Apresentação: Embalagem Individual</p> <p>Esterilidade: Estéril</p>	483362	Pequeno curativo adesivo com finalidade de cobrir suturas, pequenos cortes ou locais de punção após coleta de sangue ou aplicar injeções, para estancar o sangramento, proteger o local e ajudar na cicatrização, sendo prático, hipoalergênico e permitindo a pele respirar. Cobertura estéril, fixação firme.	Unidade	1.875	0,03	56,25
7	<p>Luva De Proteção</p> <p>Material: Nitrílica</p> <p>Aplicação: Laboratorial</p> <p>Tipo Punho: Curto</p> <p>Tamanho: Grande</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Acabamento Palma: Liso</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p>	619825	Luvás de procedimento não cirúrgico fabricados em nitrilo, indicados para utilização onde há necessidade de proteção aos usuários contra riscos biológicos.	Unidade	2.500	0,19	475,00
8	<p>Pipeta</p> <p>Tipo: Pasteur</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Uso: Descartável</p> <p>Volume: 3ml</p>	423975	A pipeta Pasteur: utensílio de laboratório usado para transferir pequenas quantidades de líquidos, sem exigir alta precisão volumétrica, sendo comum em plástico (descartável, estéril ou não) para uso geral ou em vidro para produtos químicos mais agressivos. Funciona por sucção (com uma pera de borracha) e é essencial em química, biologia e medicina para um manuseio prático e seguro de amostras.	Unidade	5.000	0,12	600,00
9	<p>Saco</p> <p>Material: Polietileno</p> <p>Altura: 24 CM Largura: 17 CM</p> <p>Transmitância: Transparente</p>	455082	Saco Zip lock : saco plástico com um fecho hermético de trilhos que permite abrir e fechar repetidamente, ideal para armazenar alimentos, organizar objetos pequenos, e é obrigatório em aeroportos para líquidos em voos, mantendo o conteúdo	Unidade	2.500	0,15	375,00

	Características Adicionais: Zip Lock, Hermético, Com Tarja		fresco, seco e protegido de vazamentos e oxidação, sendo feito de polietileno e resistente a temperaturas.				
10	Saco Material: Polietileno Altura: 35 CM Largura: 25 CM Transmitância: Transparente Características Adicionais: Zip Lock, Hermético, com Tarja.	229920	Saco Zip lock : saco plástico com um fecho hermético de trilhos que permite abrir e fechar repetidamente, ideal para armazenar alimentos, organizar objetos pequenos, e é obrigatório em aeroportos para líquidos em voos, mantendo o conteúdo fresco, seco e protegido de vazamentos e oxidação, sendo feito de polietileno e resistente a temperaturas.	Unidade	3.500	0,28	980,00
11	Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 28 Largura: 20	420804	Saco Zip lock : saco plástico com um fecho hermético de trilhos que permite abrir e fechar repetidamente, ideal para armazenar alimentos, organizar objetos pequenos, e é obrigatório em aeroportos para líquidos em voos, mantendo o conteúdo fresco, seco e protegido de vazamentos e oxidação, sendo feito de polietileno e resistente a temperaturas.	Unidade	1.875	0,28	525,00
12	Toalha de Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Tipo Folha: Dupla Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção Aplicação: Limpeza Em Geral	416699	O papel toalha deve ter alto poder de absorção e resistência, excelente alvura padrão ISO 85% e maciez. Essencial para secar superfícies, absorver gordura e líquidos, e limpar mãos com higiene, evitando contaminação por ser descartável.	Unidade	1.250	5,90	7.375,00

13	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 4 Componentes: com edta-k2 Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável Tampa: Roxa	377598	recipiente usado para coletar e preservar amostras como sangue, urina ou swabs, contendo aditivos específicos (anticoagulantes, ativadores, gel) para diferentes exames laboratoriais (hematologia, bioquímica, sorologia), com destaque para o sistema a vácuo que garante a quantidade correta e a segurança da amostra, com ordem de coleta padronizada para evitar contaminação.	Unidade	750	0,40	300,00
14	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 5 ml Componentes: com acd-a Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável Tampa: Amarela	372354	recipiente usado para coletar e preservar amostras como sangue, urina ou swabs, contendo aditivos específicos (anticoagulantes, ativadores, gel) para diferentes exames laboratoriais (hematologia, bioquímica, sorologia), com destaque para o sistema a vácuo que garante a quantidade correta e a segurança da amostra, com ordem de coleta padronizada para evitar contaminação.	Unidade	1.875	0,62	1.162,50
						TOTAL:	13.780,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que são amplamente fornecidos pelo mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

ID PCA no PNCP: [02973091000177-0-000001/2026]

Data de publicação no PNCP: [31/10/2025]

Id do item no PCA: [20]

Classe/Grupo: [6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES]

Identificador da Futura Contratação: [180002-20/2026]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo compreende a aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, em atendimento ao estabelecido pela Agência Mundial Antidopagem (AMA), na sigla em inglês WADA.

3.2. Para a descrição detalhada dos bens de consumo que se pretende contratar, foi utilizada a ferramenta desenvolvida pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - CATMAT - que é um sistema informatizado que permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública.

3.3. Assim, conforme linguagem única e padronizada estabelecidas no CATMAT, os bens de consumo a serem adquiridos serão detalhados na planilha abaixo, constantes da DFD nº 47/2025:

Classe/Grupo	Descrição do Item	CATMAT
6515	Adaptador de Uso Médico	479641
6550	Água Destilada 10 ml	315056
6505	Álcool Etílico Gel 70 %	380018
6508	Álcool Isopropílico Sachê	392369
6508	Cateter Periférico Tipo Escalpe	392369
6510	Curativo Pós-Punção	483362
6532	Luva de Proteção procedimento não cirúrgico	619820
6640	Pipeta Pasteur 3 ml	423975
8105	Saco 24 x 17 cm (Zip Locck)	455082
8105	Saco 28 x 20 cm (Zip Lock)	420804
8105	Saco 34 x 34 cm (Zip Lock)	229920

8540	Toalha de Papel Alvura Padrão ISO 85%	416699
6515	Tubo para Coleta de Amostra Biológica 4 ml (Roxo)	377598
6515	Tubo para Coleta de Amostra Biológica 5 ml (Amarelo)	372354

3.4. No que se refere ao ciclo de vida dos produtos é de suma importância salientar, que o prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou metade do prazo total recomendando pelo fabricantes, contados a partir da data de entrega do insumos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.2.A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.1.3.Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4.Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.1.5.Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6.A CONTRATADA deve observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

4.1.7.A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.1.8É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços.

4.1.9.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.10.A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.1.11.Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Em atendimento ao inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a solicitação de apresentação de amostras dos itens licitados mostra-se necessária para verificação prévia da conformidade técnica, qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais às especificações exigidas para a execução das atividades relacionadas à coleta de amostras de sangue para controle de dopagem.

4.4. Destaca-se que a World Anti-Doping Agency, Agência Mundial Antidopagem - AMA em português, estabelece diretrizes técnicas internacionais para a realização de procedimentos de coleta de amostras de sangue antidopagem, as quais exigem materiais específicos que atendam a padrões de segurança, integridade da amostra e rastreabilidade do processo.

4.5. Nesse contexto, a análise prévia das amostras dos produtos ofertados torna-se medida necessária para assegurar que os itens atendam integralmente às especificações técnicas e às diretrizes internacionais aplicáveis, mitigando riscos operacionais, garantindo a confiabilidade dos procedimentos de coleta e assegurando que os materiais utilizados sejam compatíveis com os protocolos exigidos pela WADA para controle antidopagem.

4.6. A Administração necessita assegurar que os materiais destinados à coleta de amostras de sangue para controle antidopagem atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a adequada execução do serviço. Ressalta-se que os procedimentos de coleta seguem diretrizes internacionais estabelecidas pela World Anti-Doping Agency, as quais demandam a utilização de materiais específicos que garantam segurança, integridade, rastreabilidade e confiabilidade das amostras coletadas.

4.7. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.7.1. Adaptador de Uso Médico, CATMAT: 479641;

4.7.2. Cateter Periférico, CATMAT:437170;

4.7.3. Tubo Para Coleta De Amostra Biológica 4ml (Roxo), CATMAT: 377598 ; e

4.7.4. Tubo Para Coleta De Amostra Biológica 5ml (Amarelo), CATMAT: 372354.

4.8. As amostras poderão ser entregues no endereço EQSW 301/302, Lote 01, Sala T-06, **Edifício Montes**, Setor Sudoeste - Brasília - DF, horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos da solicitação pela contratante, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes na coluna "Descrição Complementar" da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos motivos abaixo elencados:

4.19.1. Baixo Risco e Natureza do Objeto: Trata-se de aquisição de insumos de prateleira (bens comuns), de baixo valor unitário/total, com especificações técnicas padronizadas, o que reduz consideravelmente os riscos de inadimplemento ou falha na entrega.

4.19.2. Garantia Legal (CDC): O fornecedor já responde pelos vícios e defeitos dos materiais com base no Código de Defesa do Consumidor (garantia legal de 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis), o que assegura a qualidade do insumo sem necessidade de garantia adicional.

4.19.3. Proporcionalidade: A exigência de garantia oneraria desnecessariamente o licitante vencedor (custo de seguro ou imobilização de capital), podendo resultar em preços superiores na proposta, violando o princípio da economicidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Condições de Execução

5.1. A contratação consiste na entrega dos itens constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. A contratação será formalizada por meio de contrato, no padrão dos Modelos da Lei 14.133/21 da Advocacia Geral da União.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. O quantitativo total será entregue em remessas conforme necessidade e/ou conveniência da administração.

5.3.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

5.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, EQSW 301/302, Lote 01, Sala T-06, **Edifício Montes**, Setor Sudoeste - Brasília - DF, horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.4. Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2 % (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 08 /05/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Valor da contratação abaixo de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa parcelada, a depender da necessidade do órgão..

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3 Será utilizado o critério do menor preço como critério de aceitabilidade.

9.4 Os valores de referência constam por preço unitário, conforme tabela constante no Item 1.1. deste Termo de Referência;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~[A8]~~

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~[A9]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de de R\$ **13.780,86** (treze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]** :

10.2. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, serão feitas pela área competente dos órgãos do COLABORAGOV, instituído pelo Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis pela elaboração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica, havista que será celebrado Termo de Contrato.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTHONY RUY CUNHA MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:38:14.

MARIA FERNANDA CARRACA DE ALCANTARA FRIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:23:16.

RONIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:55:58.

